



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ-DÔ

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karatê

Entidade Oficial Amparada pela Lei Nº 9.615/98

Filiada à WFK – WORLD FEDERATION OF KARATÊ-DÔ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA NACIONAL

CNPJ. 52.271.564/0001-62



COMUNICADO OFICIAL CBKD **(Legalidade e Regulamentação)**

A Confederação Brasileira de Karatê-Dô (CBKD), Entidade Nacional de Administração do Desporto Karatê, amparada pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como pelos decretos regulamentares vigentes e posteriores alterações, e dotada de Estatuto próprio que lhe confere autonomia e independência administrativa para o pleno exercício de suas atribuições em todo o território nacional, vem, por meio deste, expedir o presente COMUNICADO OFICIAL, no cumprimento de suas atribuições legais como Entidade Nacional de Administração do Desporto, vem por meio deste reforçar a todos os seus filiados, alunos, professores, responsáveis técnicos e representantes de entidades em todo o território nacional, os fundamentos legais que regem a prática do Karatê no Brasil.

Nos termos da Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), a organização e a regulamentação do desporto formal no país são de competência das entidades nacionais de administração do desporto, devidamente reconhecidas. Nesse contexto, cabe às Confederações, em âmbito nacional, a normatização, regulamentação, supervisão e validação de todas as atividades relacionadas à modalidade.

Dessa forma, no que se refere especificamente ao Karatê-Dô, compete exclusivamente às Confederações:

Regulamentar e reconhecer graduações, faixas pretas e coloridas;

Autorizar e validar exames de graduação;

Certificar tecnicamente profissionais da modalidade;

Reconhecer oficialmente entidades, associações e academias vinculadas.

Ressalta-se que o exercício legal da atividade profissional no Karatê-Dô exige que o instrutor ou professor esteja devidamente qualificado, sendo obrigatoriamente faixa preta reconhecido por entidade confederativa, com suas documentações atualizadas, em plena vigência, e em conformidade com as exigências legais, incluindo alvarás e demais registros pertinentes.

Adicionalmente, o Ministério do Esporte estabelece que a formalização, validação e regularidade das atividades desportivas devem ocorrer por meio das entidades de administração do desporto — federações e confederações — garantindo, assim, a legitimidade, a segurança e a organização do sistema esportivo nacional.

Reforçamos, portanto, que o respeito à estrutura legal vigente não apenas assegura a integridade da modalidade, mas também preserva os direitos de todos os praticantes, profissionais e instituições envolvidas.

A Confederação Brasileira de Karatê-Dô permanece à disposição para orientar, regulamentar e fortalecer o desenvolvimento do Karatê em todo o Brasil, sempre pautada na legalidade, na ética e na excelência desportiva.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ-DÔ

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karatê

Entidade Oficial Amparada pela Lei Nº 9.615/98

Filiada à WFK – WORLD FEDERATION OF KARATÊ-DÔ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA NACIONAL

CNPJ. 52.271.564/0001-62



Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição, reiterando nosso compromisso com a excelência e o desenvolvimento contínuo do Karatê em todo o Brasil.

Atenciosamente,

São Paulo - Brasil, 09 de Abril de 2026.

Prof. Sanderson Ribeiro

PRESIDENTE NACIONAL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ-DÔ – CBKD

REGISTRO NACIONAL CBKD: 001-07/SP